



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social

Necessidade: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de telefonia fixa digital, na modalidade STFC, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de São João do Oeste/SC*

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade subsidiar o processo Licitatório, por meio da Pregão Eletrônico, para se efetivar a contratação de empresa especializada para fornecimento de telefonia fixa digital, na modalidade STFC, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de São João do Oeste/SC.

Item	Especificação	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de telefonia fixa na modalidade STFC, acesso a até 50 portas FXS (Foreign Exchange Subscriber). Interface que fornece conexão digital com troncos digitais SIP (Session Initiation Protocol) por meio de IP (Internet Protocol) ou linhas analógicas, disponibilizadas de acordo com a necessidade da prefeitura, possibilitando até 50 ligações simultâneas. 50 números fixos locais disponibilizados de acordo com a necessidade da prefeitura. A cadência das ligações locais com tarifa mínima de 60 segundos e unidade de tarifação 6 segundos. Demais ligações com tarifa mínima de 30 segundos e unidade de tarifação de 06 segundos. O link necessário para a ativação do serviço deverá ser disponibilizado na sede do Centro Municipal da Saúde de São João do Oeste, com as configurações necessárias, sem custo para o município e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; Valor máximo para minutos excedentes: fixo local, R\$ 0,05; longa distância nacional para fixo, R\$ 0,10; móvel para todo o território, R\$ 0,10.	Mes	12	180,00	2.160,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 147/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser passível do pleito de prorrogação, nos ditames da lei nº 14.133/21.

1.4. O critério de julgamento da licitação será pelo Menor Preço por Item, na modalidade Pregão Eletrônico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Embora a comunicação digital tenha se tornado predominante em muitos aspectos da vida, a telefonia fixa ainda mantém um papel crucial na interação entre o setor público e a população. Sua relevância se baseia em diversos fatores:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Acessibilidade: A telefonia fixa garante acesso à comunicação para todos os cidadãos, independentemente de renda, nível de instrução ou familiaridade com tecnologias digitais. Isso é fundamental para garantir a inclusão social e o direito à informação, especialmente para grupos mais vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência e residentes em áreas remotas.

Confiabilidade: A telefonia fixa oferece um canal de comunicação confiável e estável, mesmo em situações de emergência ou falhas nas redes de internet. Isso garante que os serviços públicos essenciais estejam sempre disponíveis para a população, como linhas diretas de atendimento, serviços de segurança e agendamentos de consultas médicas.

Segurança: As chamadas telefônicas fixas geralmente são consideradas mais seguras do que as comunicações online, pois oferecem menor risco de interceptação ou espionagem. Isso as torna um canal ideal para tratar de informações confidenciais ou sensíveis, como dados pessoais ou informações financeiras.

Eficiência: A telefonia fixa pode ser uma ferramenta eficiente para o atendimento ao público, especialmente para serviços que exigem conversas complexas ou que se beneficiam da interação humana direta. Call centers tradicionais, por exemplo, podem lidar com um grande volume de chamadas de forma rápida e organizada, enquanto linhas diretas especializadas podem oferecer suporte personalizado para demandas específicas.

Complementaridade: A telefonia fixa complementa os canais de comunicação digitais, como websites e aplicativos, proporcionando uma experiência *omnichannel* mais completa para os cidadãos. Isso permite que as pessoas escolham o canal que melhor se adapta às suas necessidades e preferências, seja para obter informações, solicitar serviços ou fazer reclamações.

Custos: A longo prazo, a telefonia fixa pode ser uma solução econômica para o setor público, especialmente para órgãos com grande volume de atendimento telefônico. Além disso, a infraestrutura já existente em muitos prédios públicos facilita a implementação e manutenção de serviços de telefonia fixa.

A contratação de uma empresa para fornecimento de telefonia fixa digital, na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), para o município é justificada por diversos motivos:

Necessidade da Aquisição: O contrato atualmente vigente com a empresa que disponibiliza o serviço de telefonia fixa está com o prazo de execução em fase de encerramento, e sem possibilidade de renovação. Contudo, a continuidade do serviço é essencial para cumprir as atividades administrativas e operacionais da secretaria

Vantagens Técnicas: O custo de manutenção baixo, uma vez que a telefonia fixa apresenta baixo custo de manutenção. Isso inclui manutenções preventivas e corretivas para garantir o funcionamento contínuo do serviço. A possibilidade de expansão dos serviços, onde através da licença de STFC permite diversificar os serviços, incluindo telefonia fixa junto com internet. Provedores podem disponibilizar números próprios em planos e promoções, aumentando a competitividade e oferecendo soluções abrangentes. E obviamente, a qualidade e eficiência, onde o STFC estabelece bases para a prestação de serviços de telefonia fixa, promovendo qualidade, eficiência e acesso universalizado.

Necessidades Operacionais: O serviço de telefonia é imprescindível para facilitar a comunicação dos setores entre si, e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, considerando em especial a realização de ações fora da sede da unidade de saúde e necessitando dispor de meios de comunicação nestas ocasiões. Junta-se a isso, o fato de a população utilizar ainda bastante o meio de comunicação da ligação telefônica como meio para contato com a Secretaria. A telefonia fixa pode ser utilizada para integrar diferentes serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

públicos, como agendamentos de consultas, acompanhamento de processos e solicitações das demandas.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de telefonia fixa digital, na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), pode trazer diversos benefícios para a organização. Entre os principais resultados pretendidos, podemos destacar:

Redução de custos: O STFC geralmente oferece tarifas mais vantajosas em comparação com a telefonia fixa tradicional, especialmente para ligações de longa distância. Pacotes personalizados podem ser negociados com a empresa contratada, de acordo com as necessidades específicas da sua empresa, otimizando ainda mais os custos. A eliminação de custos com infraestrutura e manutenção de linhas telefônicas analógicas também contribui para a economia.

Melhoria na qualidade das chamadas: A tecnologia digital proporciona maior clareza e nitidez nas chamadas, livre de ruídos e interferências. Recursos adicionais como identificador de chamadas, correio de voz e chamada em espera podem ser disponibilizados, otimizando a comunicação.

Aumento da produtividade: A telefonia fixa digital oferece confiabilidade e disponibilidade superiores, minimizando quedas de linha e problemas de comunicação. Funcionalidades como conferência a três e redirecionamento de chamadas facilitam a colaboração entre equipes e otimizam o tempo de trabalho. O acesso à internet banda larga através da linha telefônica fixa pode ser um diferencial para o aumento da produtividade.

Modernização da infraestrutura: A adoção do STFC demonstra uma postura moderna e inovadora da administração municipal, acompanhando as tendências tecnológicas do mercado. A infraestrutura digital oferece maior flexibilidade para expansões e adaptações futuras, sem necessidade de grandes investimentos.

Escalabilidade: O STFC permite a adição ou remoção de linhas facilmente, de acordo com as necessidades da administração municipal.

Segurança: A tecnologia digital oferece maior segurança contra fraudes e interceptações.

Integração com outros serviços: O STFC pode ser integrado a outros serviços de comunicação, como VoIP e videochamada, proporcionando uma solução completa para as necessidades da secretaria.

O serviço de telefonia fixa complementa os serviços de telefonia móvel atualmente contratados, estes por sua vez, tendo a premissa principal de atender à demanda dos servidores plantonistas e aqueles que trabalham fora da unidade de saúde.

Em resumo, a telefonia fixa continua sendo uma ferramenta essencial para a comunicação do setor público com a população, oferecendo acessibilidade, confiabilidade, segurança, eficiência e complementaridade a outros canais de comunicação. Ao investir na modernização e utilização estratégica dessa tecnologia, a administração municipal foca em garantir um atendimento mais inclusivo, eficiente e de qualidade para todos os cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. De forma geral, visa-se a contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa digital, na modalidade STFC, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de São João do Oeste/SC.

3.2. O conjunto de elementos deverá contemplar no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

3.2.1. Fornecimento de telefonia fixa na modalidade STFC, acesso a até 50 portas FXS (Foreign Exchange Subscriber);

3.2.2. Interface que fornece conexão digital com troncos digitais SIP (Session Initiation Protocol) por meio de IP (Internet Protocol) ou linhas analógicas, disponibilizadas de acordo com a necessidade da prefeitura, possibilitando até 50 ligações simultâneas;

3.2.3. Disponibilidade de 50 (cinquenta) números fixos locais disponibilizados de acordo com a necessidade da prefeitura;

3.2.4. Cadência das ligações locais com tarifação mínima de 60 segundos e unidade tarifação 6 segundos. Demais ligações com tarifação mínima de 30 segundos e unidade de tarifação de 06 segundos;

3.2.5. O link necessário para a ativação do serviço deverá ser disponibilizado na sede do Centro Municipal da Saúde de São João do Oeste, via fibra óptica, com as configurações necessárias, sem custo para o município e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

3.2.6. Os custos das ligações, com valor máximo para minutos excedentes: fixo local, R\$ 0,05; longa distância nacional para fixo, R\$ 0,10; móvel para todo o território, R\$ 0,10.

3.3. Os números das linhas atualmente utilizados não poderão ser alterados. Manter portabilidade dos números atuais sem custo adicional a municipalidade.

3.4. Disponibilizar uma ferramenta de gestão e administração das linhas e ramais, com acesso por parte do município para efetuar consultas, configurações e personalizações conforme a necessidade.

3.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito.

3.5.1. A contratada deve executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades, sendo permitidas subcontratações desde que os serviços subcontratados não façam parte do escopo principal do objeto contratado.

3.5.2. Cabe à Administração, por intermédio dos responsáveis da fiscalização e gestão de contrato, aprovar, ou não, a subcontratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da aquisição é caracterizado como comum e buscando a proposta mais vantajosa para a administração, mantendo a isonomia entre os participantes

4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

4.4. Deverá conter na proposta: Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente.

4.5. As licitantes deverão apresentar proposta conforme exigências contidas no edital.

4.6. Afim de que a contratação do certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

4.7. No tocante aos serviços da necessários na obra, deverão estar embutidos todos os custos referentes ao deslocamento até o local em que será prestado os serviços, bem como, taxas, impostos, entre outros.

4.8. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações.

4.9. Considerando que é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o art. 49 da referida legislação; Considerando que o disposto no inciso II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123 prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado; Considerando que se observa que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não de elevar a hipossuficiência econômica dessas acima do interesse público, resguardando os princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a “proposta mais vantajosa para a Administração”, conforme é vislumbrado no art. 5º da Lei n. 14.133/21; Considerando que o art. 5º do Decreto nº 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto e oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas; Em virtude dos apontamentos relatados acima é que se justifica a não realização de exclusividade no presente certame para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, até para viabilizar o certame, tendo em vista que geralmente não se encontra no mercado empresas de pequeno porte neste ramo de atividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Edital e o Termo de Referência.

5.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.3. O prazo máximo para início do funcionamento da telefonia efetivamente, objeto desta licitação, será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento pelo Município.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega no tempo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.4. Os serviços/instalações deverão ser executados nos endereços expostos na autorização de fornecimento.

5.5. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo, deverá ser refeito pela contratada sem ônus para a contratante.

5.5.1. Caso o objeto não apresentar as especificações mínimas exigidas deste termo, a empresa contratada deverá efetuar sua troca/reparo/substituição em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, respeitando o descritivo da licitação/contrato e sem ônus à municipalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.5.3. Caso a empresa não substitua os produtos no prazo estipulado, respeitando o descritivo, a contratada poderá sofrer sanções administrativas.

5.6. Cabem a Contratada as despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

5.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.8. Todas as despesas relacionadas a carregamento, transporte, descarregamento, entrega, instalação, entre outras correrão por conta da empresa contratada, sem ônus a contratante.

5.9. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá encaminhar os documentos habituais para firmar o contrato, conforme rege o edital deste processo.

6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela autoridade superior do órgão ou entidade requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.8. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

6.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;
- c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.
- e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após liquidação mensal do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.1. Junto com a nota fiscal a contratada deverá apresentar relatório/fatura contendo a discriminação das ligações efetuadas, detalhadas por ramal (com descrição do horário, data, destinação e valor das chamadas).

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do certame licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Fundo Municipal da Saúde de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital, assim como:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido serviços similares a da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados. Sugere-se que seja anexado cópia do referido contrato para comprovação de veracidade das informações do atestado.

b) Outorga emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) autorizando a prestação do serviço de Telefonia Fixa Comutada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) anuais.

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outros assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na pesquisa de preços realizada, sendo utilizado o menor preço cotado para o item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE

Unidade: 001 – Atividades de Atenção Básica

Proj/Ativ. 10.301.0180.2.520 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Cód. Red. (145) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A empresa vencedora deverá ter no seu quadro de funcionários, profissionais aptos a efetuar o serviço solicitado, durante a vigência da licitação.

11.2. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

11.3. A Contratada, executora direta dos serviços prestados, responderá inteiramente pela qualidade e autenticidade destes.

São João do Oeste, 28 de junho de 2024.

PAULO VALMOR RECH

Secretário Municipal da Saúde e Promoção Social